
EDITAL N.º 031/2015/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o período para matrícula dos acadêmicos regulares, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (Mestrado em Produção Vegetal, Doutorado em Produção Vegetal), seguindo a seguinte ordem:
- I. Dia **08/07/2015**:
 - a) Acadêmicos regulares do curso de Doutorado em Produção Vegetal que ingressaram até o 1º semestre de 2014;
 - II. Dia **09/07/2015**:
 - a) Acadêmicos regulares do curso de Doutorado em Produção Vegetal que ingressaram no 2º semestre de 2014 e no 1º semestre de 2015;
 - b) Acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Produção Vegetal que ingressaram até o 1º semestre de 2014;
 - III. Dia **10/07/2015**:
 - a) Acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Produção Vegetal que ingressaram no 2º semestre de 2014 e no 1º semestre de 2015;
- Art. 2º Estabelecer o dia **17/07/2015** para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2015, nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.
- Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Para ingressantes no curso de Mestrado:
 - a) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
 - b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - d) 2 fotos 3X4 recentes.
 - II. Para ingressantes em Curso de Doutorado:
 - a) Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES; ou cópia da ata de defesa de dissertação (com aprovação) de curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
 - b) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC);

- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- e) 2 fotos 3X4 recentes.

- Art. 4º Estabelecer que todos os alunos, **ingressantes ou não**, deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula” (Anexo a este), o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Art. 5º Estabelecer o dia **21/08/2015**, como data limite, para que o aluno regular (ingressante ou não) efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s).
- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante ou não), o dia **28/08/2015** como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante ou não), o dia **28/08/2015** como data limite para solicitação de trancamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um parecer circunstanciado, expedido pelo orientador, que contenha os motivos do pleito.
- Art. 8º Estabelecer o dia **28/08/2015** como data limite para que os alunos regulares (ingressantes ou não) efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 9º Estabelecer o dia **10/08/2015** como data de início das aulas.
- Art. 10º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 12º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 09 de junho de 2015.

ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____ / ____ / ____.